



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 632 de 11 de Novembro de 1983, dispõe Sobre Suplementação de Verbas

ANGELO SUEITT FILHO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr\$ 4.320.000,00 (quatro milhões trezentos e vinte mil cruzeiros) para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente (vide tabela anexada ao Livro N. 10).

Art. 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo 1º será coberto com recursos provenientes de decretos baixados pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 11 de Novembro de 1983.

Ângelo Sueitt Filho
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 11 de Novembro de 1983.

Adão Luiz Delsin
Secretario Contador